

PROJETO BÁSICO DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA OS 93 KM DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de Vigilância Patrimonial Armada e motorizada, com a disponibilização de mão de obra, a serem executadas mediante 12 (doze) postos no Canal Adutor do Sertão Alagoano durante 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Decreto Estadual nº 4.183, de 14 de abril de 2015, o qual versa sobre a Administração do Canal Adutor do Sertão, institui o Comitê Gestor do Canal no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SERMARH;

Considerando, ainda, que o Decreto em epígrafe confere a responsabilidade da Administração do Canal Adutor do Sertão Alagoano a esta SEMARH;

Assim, destaca-se que os serviços que ora se almejam contratar mediante pregão eletrônico são de suma importância para o nosso Estado, tendo em vista a necessidade de segurança e vigilância, objetivando o bom desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Nessa linha, cumpre esclarecer que o Canal Adutor do Sertão Alagoano, que teve seu projeto idealizado há mais de 20 (vinte) anos, no entanto, o mesmo vem a cada dia crescendo com o fito de atingir os seus 93 km de extensão.

Em virtude do grande porte da obra e da importância do regular fornecimento da água na região por ele beneficiada, a presença de uma equipe de vigilância 24 horas por dia impedindo a atuação de vândalos e a utilização irregular do canal se mostra de fundamental importância.

A atuação da vigilância será necessária também na estação de bombeamento do Canal, em virtude daquele local se encontrar os equipamentos necessários em levar a água em toda a extensão do canal.

Ademais, a região do sertão sofre constantemente com assaltos, arrombamento e furtos, diante disso a presença de uma equipe de vigilância a todo tempo inibirá, de certa forma, a eventual atuação de criminosos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação de serviços iniciam-se no reservatório Apolônio Sales (Lago do Moxotó), no Município de Delmiro Gouveia/AL e tem seu ponto final no povoado de Folha Miúda, no Município de Arapiraca/AL, com a extensão total projetada de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), abrangendo 06 (seis) microrregiões socioeconômicas, num total de 42 (quarenta e dois) municípios, conforme disposto no § 1º, art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.183, de 14 de abril de 2015.

Informa-se que, no momento, será realizada prestação de serviços para os 93 km iniciais, contando que um dos postos que serão realizados os serviços, corresponde ao da Estação de Bombeamento localizado no Povoado Vale-me Deus, no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme exemplificado na lista abaixo.

4.1- ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS

- . Estação e saída de veículos;
- . Impedir a entrada de veículos, pessoas e animais não autorizados;
- . Subestação de energia e seus equipamentos;
- . Canal de aproximação, quando á banhistas e pescadores;
- . Cabos elétricos, item este com grande incidência de furtos;
- . Cercas das áreas de domínio.

4.2- SEGURANÇA DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO

Para a segurança dos atuais 93 Km do Canal Adutor do Sertão, será necessário a presença de uma dupla de vigilantes armados e fardados realizando rondas diárias a cada 47 km da extensão do Canal durante todo dia.

Para a realização da referida ronda a empresa deverá disponibilizar 02 (dois) veículos utilitários tipo pick - up de pequeno porte:

- Motor mínimo 1.6 L e potência mínima de 104 CV;
- Em perfeito estado de conservação e com no máximo dois anos de uso, em perfeito estado de conservação, com rotativo e identificação da SEMARH, Canal do Sertão e da empresa contratada.
- Tipo pick-up;
- Cabine simples;
- Air bag frontais duplo;
- Freios ABS;
- Carroceria aberta com capa;
- Capacidade de carga: mínimo 700 Kg;
- Tração na dianteira;
- Bicomustível (gasolina e etanol);
- Cor sóbria;
- Duas portas;
- Direção hidráulica;
- Ar condicionado;
- Vidro elétrico e trava elétrica nas duas portas;
- Espelhos retrovisores externos com controle eletrônico interno;
- Alarme com acionamento à distância;
- Radio am/fm/cd player;
- Protetor de carter;



- Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;
- Quilometragem livre isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria.
- Sinalizador visual na cor: âmbar, com 360° de visualização.

Os principais pontos a serem vigiados estão listados abaixo, de forma meramente exemplificativa:

- . Comportas e seus equipamentos;
- . Inibir banhistas e pescadores e ações de vandalismo nas estruturas físicas do canal;
- . Coibir o furto de cabos elétricos;
- . Coibir a depredação e furtos de cercas das áreas de domínio, porteiros e cancelas;
- . Prevenir de tomadas d'água irregulares;
- . Não permitir o acesso de animais;
- . Não permitir o desmatamento das áreas de domínio;
- . Não permitir o acesso indiscriminado de pessoas e veículos.

A empresa contratada deverá indicar um preposto responsável em representá-la perante o Gestor do contrato, com o intuito de passar para os seguranças as ações e a forma de atuação que atenda as exigências da Secretaria.

Ficarão a cargo da empresa contratada os custos com fornecimento de armas, munições, fardamento, alimentação, transporte, combustível, e demais custos ligados à execução dos serviços. Os fardamentos dos vigilantes deverão conter a identificação do Canal do Sertão.

4.3 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E PERFIL

4.3.1 Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

4.3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como o responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional 1.2., para que seja adotada a providência de regularização necessária;

4.3.3. Manter afixado nos Postos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Batalhão de Polícia Ambiental e do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas -IMA, conforme disposto no § 3º, do art. 3º do Decreto Estadual nº 4.183/2015;

4.3.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como as que entenderem oportunas;

4.3.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.3.6 Repassar para os vigilantes que estão assumindo os Postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

4.3.7 Comunicar à área de segurança da **CONTRATANTE**, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do Estado de Alagoas;

4.3.8 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CONTRATANTE**, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive nas indicações de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.3.9 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela **CONTRATANTE** ou responsável pela instalação;

4.3.10 Proibir a aglomeração de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a segurança da **CONTRATANTE**, no caso de desobediência;

4.3.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e suas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



- 4.3.12** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.3.13** Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE** verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.3.14.** Assumir diariamente o seu respectivo Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho de suas atividades;
- 4.3.15.** Permanecer no seu respectivo Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.3.16.** Registrar e controlar, juntamente com a **CONTRATANTE**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 4.3.17.** A programação dos serviços será feita periodicamente pela **CONTRATANTE** e deverão ser cumpridos, pela proponente, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 4.3.18.** Os serviços de vigilância serão prestados nas dependências das instalações da **CONTRATANTE**;
- 4.3.19.** Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, só serão liberados mediante apresentação do formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
- 4.3.21.** Os servidores prestadores de serviços e visitantes estarão sujeitos a inspeção, quando portadores de materiais, ao saírem do interior do prédio;
- 4.3.22.** Preencher corretamente formulário de controle se houver, não se esquecendo de identificar o posto, assinar e entregar ao responsável pela Administração do órgão, ao término do turno;
- 4.3.23.** Acompanhar e revistar a saída de lixo;
- 4.3.24.** Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar;
- 4.3.25.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.3.26.** Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES

5.2.1. DO PROFISSIONAL

- 5.2.1.1.** Formação de nível médio (2º grau).
- 5.2.1.2.** Formação de curso de vigilantes, em escola devidamente credenciada.
- 5.2.1.3.** Reciclagem do curso de formação em vigilância, em escola devidamente credenciada;
- 5.2.1.4.** Chancela da Polícia Federal na CTPS do vigilante.
- 5.2.1.5.** Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

5.2.2. DA CONTRATADA

- 5.2.2.1.** Autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, em plena validade.
- 5.2.2.2.** Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, em plena validade.
- 5.2.2.3.** Revisão de Autorização para funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período e ao Estado onde serão exercidas as atividades, em plena validade.
- 5.2.2.4.** Comprovação de existência de contrato celebrado com Escola de Formação e Reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ n.º 992/1995 de 25 de dezembro de 1995 e suas alterações, devidamente acompanhada de declaração fornecida pela referida empresa de que presta o serviço.
- 5.2.2.5.** Comprovação de experiência, mínima, de 03 (três) anos na execução das atividades de vigilância



patrimonial, em conformidade com o Acórdão n.º 2939/2010-Plenário, TC- 19.549/2010-5, Ministro-Relator Aroldo Cedraz, 03.11.2010, bem como tendo em vista que os serviços são extremamente imperiosos e necessários para a guarda de patrimônio público, bem como de servidores e alunos.

6. UNIFORMES E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: A contratada fornecerá aos seus profissionais os seguintes itens abaixo descritos que compõem o uniforme e equipamentos de proteção individual, não podendo, inclusive, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados: Calça; Camisa de mangas compridas e curtas; Cinto de Nylon; sapatos; Meias; Quepe com emblema; Jaqueta de frio ou Japona; Capa de chuva; Crachá; Revólver calibre 38; Cinto com coldre e baleiro; Munição calibre 38; Distintivo tipo Broche; Livro de Ocorrência; Cassetete; Porta Cassetete; Apito; Cordão de Apito; Lanterna 3 pilhas; Pilha para lanterna; colete a prova de balas.

6.3 O fardamento deverá constar a identificação com nome da SEMARH – Canal do Sertão e da empresa contratada.

6.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

6.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.1.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.1.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 8.2. São obrigações da Contratada:
- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer, se for o caso, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 8.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.8. Apresentar, no primeiro mês de prestação dos serviços, a seguinte documentação:
- 8.2.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 8.2.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 8.2.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 8.2.8.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do



encerramento do contrato administrativo.

8.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.10. Substituir, no prazo de 12(doze) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

8.2.12.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.2.13. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2.13.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

8.2.14. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.2.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.17. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.2.17.1. Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.2.17.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.2.17.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.2.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.2.19. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la



na execução do contrato;

8.2.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.21. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.25. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.2.26. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

8.2.26.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.28. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

9. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

9.1. Conforme anexo deste termo de referência.

9.2. Apresentar planilha detalhada dos valores dos uniformes e equipamentos necessários ao posto de vigilância armada, conforme modelo de planilha de insumos em anexo deste termo de referência específico.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o



perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização previstos em norma específica.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

12.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

12.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

12.5.6. A satisfação da Administração usuária.

12.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas em ato normativo específico.

12.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;



12.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez;

12.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

12.10.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

12.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

12.11.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

12.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos admissionais dos empregados dispensados.

12.16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

Maceió/AL, 18 de maio de 2017

Responsável pela elaboração deste Projeto:

Victor de Medeiros Almeida

Mat.56-6

DE ACORDO:

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado



ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO

| | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | LOCAL | QUANT. DE POSTOS 12x36 HORAS | QUANT. DE VIGILANTES | VALOR MENSALDE CADA POSTO POR TURNO (EXPRESSO EM R\$) | VALOR TOTAL PARA CADA POSTO POR TURNO (EXPRESSO EM R\$) |
|----|---|---------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--|--|
| 01 | 12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). | GUARITA | 01 | 02 | | |
| 02 | 12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). | GUARITA | 01 | 02 | | |
| 03 | 12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). | INTERIOR DA ESTAÇÃO | 01 | 02 | | |
| 04 | 12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). | INTERIOR DA ESTAÇÃO | 01 | 02 | | |

| | | | | | | |
|------------------------------|---|--|-----------|-----------|--|--|
| 05 | 12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO | TRECHO nº01 , Km 0 ao Km 47 Viatura 01 | 02 | 04 | | |
| 06 | 12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO | TRECHO nº01 , Km 0 ao Km 47 Viatura 01 | 02 | 04 | | |
| 07 | 12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO | TRECHO nº02 , Km 48 ao Km 93 Viatura 02 | 02 | 04 | | |
| 08 | 12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas. (Armado). MOTORIZADO | TRECHO nº02 , Km 48 ao Km 93 Viatura 03 | 02 | 04 | | |
| TOTAL | | | 12 | 24 | | |
| VALOR MENSALTOTAL R\$ | | | | | | |
| VALOR TOTAL/ANUAL R\$ | | | | | | |

ANEXO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTO DE 12x36 HORAS ININTERRUPTAS

TURNO DIURNO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- (LOCAL A SER ENVIADA A PROPOSTA)
 Nº DO PROCESSO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

| | | |
|---------------------------------|--|--------------------------|
| A | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | |
| B | MUNICÍPIO | |
| C | ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO | |
| D | NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | 6 MESES |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
| | TIPO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA |
| | QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR | |
| | Descrever o tipo de serviço | POSTOS DE TRABALHO |

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

| | | |
|---|--|---|
| 1 | TIPO DE SERVIÇO | Descrever a categoria (servente, porteiro, etc) |
| 2 | SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL | |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL) | |
| 4 | DATA BASE DA CATEGORIA | 01/01/2016 |

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| | | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|---|------------|-------------|
| A | SALÁRIO BASE | 1 | |
| B | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | | |
| C | PRODUTIVIDADE | | |
| D | ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO | | |
| E | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO | | | R\$ - |



MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| | | VALOR (R\$) |
|--|-------------------------------|------------------|
| A | TRANSPORTE | |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | |
| C | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | |
| D | AUXÍLIO CRECHE | |
| E | ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR | |
| F | OUTROS (ESPECIFICAR) | R\$ - |
| TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | R\$ - |

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

| | | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|---------------------|------------------|
| A | UNIFORMES | |
| B | PCMSO | |
| C | MATERIAL DE LIMPEZA | |
| D | EQUIPAMENTOS | |
| E | EPI | |
| TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS | | R\$ - |

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | | % | VALOR (R\$) |
|--|--------------------------------------|---|------------------|
| A | INSS | | R\$ - |
| B | SESI OU SESC | | R\$ - |
| C | SENAI OU SENAC | | R\$ - |
| D | INCRA | | R\$ - |
| E | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | R\$ - |
| F | FGTS | | R\$ - |
| G | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS | | R\$ - |
| H | SEBRAE | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ - |
| SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13º SALÁRIO | | R\$ - |
| B | ADICIONAL DE FÉRIAS | | R\$ - |



| | | | |
|---|---|-----------------|--------------------|
| | | SUBTOTAL | R\$ - |
| C | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2 | | R\$ - |
| | | TOTAL | R\$ - |
| SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE | | % | VALOR (R\$) |
| A | AFASTAMENTO MATERNIDADE | | R\$ - |
| B | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3 | | |
| B1 | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE | | R\$ - |
| | | TOTAL | R\$ - |
| SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | % | VALOR (R\$) |
| A | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | R\$ - |
| B | INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | R\$ - |
| C | MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | R\$ - |
| E | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | | R\$ - |
| F | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO | | R\$ - |
| G | MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO | | R\$ - |
| | | TOTAL | R\$ - |
| SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | % | VALOR (R\$) |
| A | FÉRIAS | | R\$ - |
| B | AUSÊNCIA POR DOENÇA | | R\$ - |
| C | LICENÇA PATERNIDADE | | R\$ - |
| C | AUSÊNCIAS LEGAIS | | R\$ - |
| D | AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO | | R\$ - |
| F | OUTROS (ESPECIFICAR) | | R\$ - |
| | | SUBTOTAL | R\$ - |
| G | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | R\$ - |



| | |
|--------------|-----------------|
| TOTAL | R\$ - |
|--------------|-----------------|

| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | |
|---|--|--------------------|
| | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | R\$ - |
| 4.2 | 13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ - |
| 4.3 | AFASTAMENTO PATERNIDADE;MATERNIDADE | R\$ - |
| 4.4 | CUSTO DE RESCISÃO | R\$ - |
| 4.5 | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ - |
| 4.6 | OUTROS (ESPECIFICAR) | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ - |

| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|---|-------|--------------------|
| | | % | VALOR (R\$) |
| A | CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ - |
| B | LUCRO | | R\$ - |
| C | TRIBUTOS | 0,00% | R\$ - |
| C.1 | FEDERAIS | | |
| | PIS | | R\$ - |
| | COFINS | | R\$ - |
| C.2 | MUNICIPAIS | | |
| | ISSQN | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ - |

| QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|--|--------------------|
| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ - |
| B | MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS | R\$ - |
| C | MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | R\$ - |
| D | MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | R\$ |



| | | |
|---|---|-----------------|
| | | - |
| | SUBTOTAL (A+B+C+D) | R\$ - |
| E | MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ - |
| | VALOR TOTAL POR EMPREGADO | R\$ - |
| | Base de cálculo tributos | R\$ - |

Local e data



TURNO NOTURNO

| | | |
|--|---|-------------------------------------|
| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- (LOCAL A SER ENVIADA A PROPOSTA) | | |
| Nº DO PROCESSO | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS | | |
| A | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA | |
| B | MUNICÍPIO | |
| C | ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO | |
| D | NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | 6 MESES |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO | | |
| TIPO DO SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR |
| descrever o tipo de serviço | POSTOS DE TRABALHO | |

| | | |
|--|---|---|
| MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL | | |
| 1 | TIPO DE SERVIÇO | descrever a categoria (servente, porteiro, etc) |
| 2 | SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL | |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL) | |
| 4 | DATA BASE DA CATEGORIA | 01/01/2016 |

| | | | |
|---|--|-------------------|--------------------|
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| | | QUANTIDADE | VALOR (R\$) |
| A | SALÁRIO BASE | 1 | |
| B | ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | | |
| C | PRODUTIVIDADE | | |
| D | ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO | | |
| E | ADICIONAL NOTURNO | | |
| F | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO | | | R\$ - |

| | | |
|---|-------------------|--------------------|
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | |
| | | VALOR (R\$) |
| A | TRANSPORTE | |



| | | |
|--|-------------------------------|----------|
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | |
| C | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | |
| D | AUXÍLIO CRECHE | |
| E | ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR | |
| F | OUTROS (ESPECIFICAR) | R\$ - |
| TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | R\$ - |

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

| | | |
|----------------------------------|---------------------|--------------------|
| | | VALOR (R\$) |
| A | UNIFORMES | |
| B | PCMSO | |
| C | MATERIAL DE LIMPEZA | |
| D | EQUIPAMENTOS E EPI | |
| TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS | | R\$ - |

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | | % | VALOR (R\$) |
|--|--------------------------------------|---|--------------------|
| A | INSS | | R\$ - |
| B | SESI OU SESC | | R\$ - |
| C | SENAI OU SENAC | | R\$ - |
| D | INCRA | | R\$ - |
| E | SALÁRIO EDUCAÇÃO | | R\$ - |
| F | FGTS | | R\$ - |
| G | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS | | R\$ - |
| H | SEBRAE | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ - |
| SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13º SALÁRIO | % | R\$ - |
| B | ADICIONAL DE FÉRIAS | % | R\$ - |
| SUBTOTAL | | | R\$ - |



| | | | |
|---|---|---|--------------------|
| C | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2 | % | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ - |
| SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE | | % | VALOR (R\$) |
| A | AFASTAMENTO MATERNIDADE | | R\$ - |
| B | | | |
| B1 | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ - |
| SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | % | VALOR (R\$) |
| A | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | R\$ - |
| B | INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | R\$ - |
| C | MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | R\$ - |
| E | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | | R\$ - |
| F | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO | | R\$ - |
| G | MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO | | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ - |
| SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | % | VALOR (R\$) |
| A | FÉRIAS | | R\$ - |
| B | AUSÊNCIA POR DOENÇA | | R\$ - |
| C | LICENÇA PATERNIDADE | | R\$ - |
| C | AUSÊNCIAS LEGAIS | | R\$ - |
| D | AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO | | R\$ - |
| F | OUTROS (ESPECIFICAR) | | R\$ - |
| SUBTOTAL | | | R\$ - |
| G | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | % | R\$ - |
| TOTAL | | | R\$ - |



| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | |
|--|--|--------------------|
| | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | R\$ - |
| 4.2 | 13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS | R\$ - |
| 4.3 | AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE | R\$ - |
| 4.4 | CUSTO DE RESCISÃO | R\$ - |
| 4.5 | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ - |
| 4.6 | OUTROS (ESPECIFICAR) | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ - |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |
| | | VALOR (R\$) |
| | % | |
| A | CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS | R\$ - |
| B | LUCRO | R\$ - |
| C | TRIBUTOS | 0,00% R\$ - |
| C.1 | FEDERAIS | |
| | PIS | R\$ - |
| | COFINS | R\$ - |
| C.2 | MUNICIPAIS | |
| | ISSQN | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ - |
| QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ - |
| B | MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ - |
| C | MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | R\$ - |
| D | MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | R\$ - |
| SUBTOTAL (A+B+C+D) | | R\$ - |



| | | |
|----------------------------------|---|----------|
| | | - |
| E | MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ - |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ - |
| Base de cálculo tributos | | R\$ - |

- 01** – O preenchimento desta PLANILHA DE CUSTO SALARIAL e nesta **mesma formatação sequencial** contendo todos os itens, é indispensável para formação do valor a ser ofertado nesta licitação, e deve ser realizado contemplando somente os itens nela estipulados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta de Preços, caso esteja em desacordo com a citada PLANILHA, bem como com referência a regra do arredondamento.
- 02** – Os valores cotados nesta Planilha deverão constar o **valor individual por Vigilante**, considerando **Posto 12x36 horas semanais**, observando-se a legislação trabalhista e a possibilidade do **folgador**;
- 03** – Os valores cotados nos Grupos serão correspondentes aos percentuais já estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- 04** – Ainda que o “item- UNIFORME”, do Modulo 3, não constitua desembolso do empregador, o valor do mesmo deverá ser comprovado, totalizando dois conjuntos de uniforme conforme Convenção da Categoria;
- 05** – O “item - TRANSPORTE”– Módulo 2- o valor informado poderá contemplar o caso do empregador (licitante) ofertar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos trabalhadores envolvidos na contratação em análise, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 95.247/87, caso em que o licitante vencedor deverá apresentar declaração irretratável que durante toda a vigência contratual, comprometer-se-á a fornecer o citado deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação de serviços a serem contratados pela Administração Pública;
- 06** – O valor individual contido no “item -Total por Vigilante”, será multiplicado por 6 meses, obtendo-se o -Total Anual dos Vigilantes , que é o valor total Proposta;
- 07** - O valor cotado nesta Planilha será fixo e irremovível por ano, conforme legislação em vigor, mesmo que haja alteração na base salarial disposta em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no decorrer do citado período;
- 08** - **Para efeito de arredondamentos será utilizada a regra matemática, ou seja, quando a 3ª casa decimal for um número entre 0 e 4, será considerado número da 2ª casa decimal. Ao passo que se a 3ª casa decimal for um número entre 5 e 9 a 2ª casa decimal será o número subsequente maior ao seu. Exemplo: resultado R\$ 46,674 é igual a R\$ 46,67 e R\$ 46,679 é igual a R\$ 46,68.**



ANEXO-PLANILHA DE ORÇAMENTOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

UNIFORME DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO 12X36 HORAS.

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|--------------|----------------|-------------|
| Crachá | 01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 2 | | |
| Jaqueta de frio ou Japona | 01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 2 | | |
| Cinto de Nylon | 01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 1 | | |
| Cinto com coldre e baleiro | 01 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 1 | | |
| Quepe com emblema | 01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 2 | | |
| Calça | 02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES | 2 | | |
| Camisa manga curta | 02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES | 2 | | |
| Camisa manga longa(gandola) | 02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES | 2 | | |
| Meia | 02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES | 2 | | |
| Sapatos (coturno) | 02 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 6 MESES | 2 | | |
| Distintivo tipo Broche | 01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 2 | | |
| TOTAL DO ITEM | | | | |
| TOTAL DIVIDIDO POR 6 MESES | | | | |
| DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12X36 HORAS | | | | |

EQUIPAMENTOS DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO 12X36 HORAS.

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--|--------------|----------------|-------------|
| Cassetete | 02 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 0,25 | | |
| Revólver calibre 38 | 01 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 60 MESES | 0,25 | | |
| Munição 38 | 12 MUNIÇÕES COM TROCA A CADA 12 MESES | 0,25 | | |



| | | | | |
|--|--|------|--|--|
| Colete a prova de balas | 01 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 60 MESES | 0,25 | | |
| Livro de ocorrência | 01 POR POSTO COM TROCA A CADA 12 MESES | 1 | | |
| Apito e cordão de apito | 01 POR VIGILANTE COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 2 | | |
| Lanterna | 01 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 1 | | |
| Pilha para lanterna | 03 POR POSTO COM TROCA MENSAL | 6 | | |
| Capa de chuva | 02 POR POSTO COM VIDA ÚTIL DE 12 MESES | 6 | | |
| TOTAL DO ITEM | | | | |
| TOTAL DIVIDIDO POR 6 MESES | | | | |
| DIVIDIDO POR 2 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12X36 HORAS | | | | |

OUTROS SERVIÇOS DIVIDIDO POR 4 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12X36 HORAS.

| ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | |
| TOTAL DO ITEM | | | | |
| TOTAL DIVIDIDO POR 6 MESES | | | | |
| DIVIDIDO POR 4 EMPREGADOS A CADA TURNO DE 12X36 HORAS | | | | |

